



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03 /11

Processo Administrativo nº 10/10/43.937

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Hélio de Oliveira Santos, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP/SP n.º 4.420.442 e do CPF/MF n.º 721.114.708-30, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. Sr. Antonio Caria Neto, brasileiro, casado, portador do RG/SSP/SP n.º 11.430.356 e do CPF/MF n.º 968.057.578-00 e pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, representada pela Ilma. Sra. Darci da Silva, brasileira, portadora do RG/SSP/SP n.º 3.638.522 e do CPF/MF n.º 107.832.538-34, com endereço no Paço Municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro lado, a **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A - EPTV**, com sede a Rua Regina Nogueira nº120, Jardim São Gabriel, nesta cidade de Campinas – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.242.004/0001-87, a seguir denominada simplesmente **EPTV**, representada neste ato pelo Diretor de Relações Externas da EPTV, Sr. Arnaldo de Almeida Amazonas, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 7.343.372-SSP/SP e do CPF/MF nº 628.468.257-34, e pelo Diretor Financeiro da EPTV, Sr. Antonio Wellington da Costa Lopes, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 6.240.440 SSP/SP e do CPF/MF nº 556.372.488-34, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, visando a conjugação de esforços sob a forma de cooperação mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto, a união de esforços do MUNICÍPIO e da EPTV, para divulgação das atividades desenvolvidas pelas Organizações Não Governamentais – ONG, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, do Município de Campinas, no portal da EPTV - especificamente na página de hiperlocalidade denominada EPCAMPINAS (www.eptv.com).

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a:

a) EPTV

- a. 1 – Hospedar em seu portal e divulgar as atividades desenvolvidas pela entidades sociais, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- a. 2 - Propiciar cooperação técnica, buscando, através da destinação de espaço específico, torná-las mais conhecidas, pelos relevantes serviços prestados junto à comunidade.

b) MUNICÍPIO

- b. 1 – Repassar as informações sobre a quantidade de entidades, atividades desenvolvidas, mapas, endereço, telefone e área programática de atuação, na cidade de Campinas – SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES

3.1. As informações resultantes do presente Termo serão avaliadas mensalmente para verificação quanto a atualização e cumprimento dos objetivos da Cooperação.

QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação referente ao objeto do presente Instrumento deverão mencionar a colaboração do Município.

QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A presente cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros, de qualquer espécie, não gerando qualquer encargo entre as partes, inclusive o de indenizar, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução.

SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24(vinte e quatro) meses a partir da assinatura, prorrogáveis por igual período.

SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

7.1. Este instrumento poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não implique em mudança do objeto, assim como poderão as partes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que se manifestem com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mantendo-se, todavia, as obrigações assumidas até a sua efetiva e definitiva retirada da relação estabelecida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração


OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Município de Campinas – SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes por seus representantes, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e forma.

Campinas, 07 de Julho de 2011


DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal


ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


DARCI DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social


ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS
Diretor de Relações Externas da EPTV


ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES
Diretor Financeiro da EPTV

